DIGITALIZADO

EM: 07 / 08 / 01

Roberta Stael Régis

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 08 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 190/1963

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública o B.N.B. Clube

VEREADOR: Orlindo Sá

LEI Nº 2237 DE 25 / 09 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2879 DE 08 / 10 / 1963

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML

LEI Nº 2234 DE 21 DE Setembro DE 1963

Considera de utilidade pública o BNB CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o BNB CLUBE, entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 de 9 de 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO
DE FORTALEZA

1ª Comissão de Legislação - 21-8-63

PROJETO DE LEI Nº 190/63

Considera de utilidade pública o BNB CLUBE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o BNB CLUBE, entidade com séde e fôro juridico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 20 de Agosto de 1963.

Arlindo Sá

ARLINDO SÁ - VEREADOR

Aprovado em 1a. discussão.
Em 10 / 9 / 1963.
PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 10 / 9 / 1963.
(PRESIDENTE)

A Comissão de Redação Final
Em 10 / 9 / 1963.

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Arquivo
DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1963

Considera de utilidade pública o BNB CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o BNB CLUBE, entidade com sede e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos dias de 1963

Dem. Aurélio Jorge Moreira
Prefeito

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Ao Sr. Presidente. ARQUIVO

Em 9-9-63

PARECER Nº 55/63
AO PROJETO DE LEI Nº 190/63

O nobre vereador Arlindo Sá submeteu à apreciação dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que considera de utilidade pública o BNB CLUBE.

Referida entidade é uma organização sócio-recreativa, fundada em janeiro de 1954, com séde e fôro juridico nesta Capital, composta por funcionários do Banco do Nordeste do Brasil S/A, com a finalidade de incentivar e realizar reuniões sociais de caráter cultural, desportivo e recreativo.

Manifestamo-nos, portanto, pela aprovação do projeto de lei em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de 9 de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO I DE FORTALEZA

M.E.

Aprovado. Em 17-9-63

COMISSÕES DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº190/63.

Considera de utilidade pública o BNB CLUBE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o BNB CLUBE, entidade com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Setembro de 1963.

Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

AML

Of. nº 1569/63

Fortaleza, 18 de setembro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de endaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o BNB CLUBE.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA